



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Descumprimento de Cronograma.

Referência: Contrato 121/2023, Constitui objeto do presente contrato execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Colombi, neste Município.

Contratada: GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.068.729/0001-81, representada pelo Senhor ARLINDO GANHO, inscrito no CPF sob nº 799.696.407-63.

Prezados representantes da GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha vem expressar sua preocupação quanto ao descumprimento do cronograma de execução do contrato 121/2023, firmado entre as partes em 14 de junho de 2023.

Conforme acordado, o prazo de execução do contrato seria de 360 dias, tendo a empresa contratada solicitado dois aditivos de prazo que foi acatado pela prefeitura, com novo término em **05 de março de 2025**. Entretanto, durante visita in loco realizada pelo fiscal de execução, foi constatado que apenas 60% da obra foi realizada, o que demonstra um atraso significativo no cumprimento do cronograma. Além disso, foi observado que não há efetivo no canteiro de obras há pelo menos 15 dias, sem que a Secretaria de Obras tenha sido informada sobre o motivo. Também foi verificada a demolição de um dos barracões do canteiro, algo proibido antes da conclusão da obra, indicando possíveis sinais de abandono.

Diante disso, determino que a contratada retome os trabalhos no prazo máximo de 24 horas, mobilizando efetivo suficiente para não configurar abandono de obra e para assegurar a entrega da obra no prazo estipulado."

Informo também que foram várias tentativas sem sucesso entrando em contato com a contratada informando sobre o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Cabe, por fim, enfatizar que, vossa empresa está sujeita, a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e que o não cumprimento desta notificação ou resposta evidenciara a falta de interesse da empresa na retomara e continuação da obra em contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha – ES 09 de janeiro de 2025


Thalís Nunes Félix

Fiscal da Obra


Maikel Faiva

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano